



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

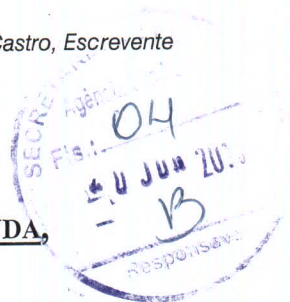
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1641
Folha: 20
Protocolo: 153.528
Via: Original
Cartório: 6-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:



Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (24/02/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand nº 1.777, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.229/0001-18, devidamente representada por seu sócio, Sr. **Wagner Cabral**, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 64.170-SSP/GO e CPF/MF nº 005.102.111-00, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ACRISIO CARVALHO DE MELO**, brasileiro, comerciante, CI RG nº 413.188-SSP/GO e CPF nº 083.126.481-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. **Rita Maria de Oliveira Melo**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua T-27, quadra 24, lote 08/11, nº 120, Apto. 1302, Edifício Gramado, Residencial Serras do Sul, Setor Bueno; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **um lote de terras para construção urbana de número 01 (um), da quadra 24 (vinte e quatro), situado na Rua CP-29, no loteamento denominado "CAROLINA PARQUE - EXTENSÃO", nesta capital, com a área de 351,100 metros quadrados; medindo: 10,600 metros de frente pela Rua CP-29; 14,700 metros de fundos com o lote 32; 24,000 metros pelo lado direito com o lote 02; e, 19,000 metros pelo lado esquerdo com a Rua CP-27; e, 6,940 metros de chanfrado; conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob o nº 135.232; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 336.029.0362.000-0, com o valor venal de R\$ 9.714,27; e, SEGUNDO:** Que, tal como





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1641
Folha: 21
Protocolo: 153.528
Via: Original
Cartório: 6-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 19.368,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 14/02/2011, com validade até 13/08/2011, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 034332011/08001011, emitida em 06/01/2011, com validade até 05/07/2011, e a Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1641
Folha: 22
Protocolo: 153.528
Via: Original
Cartorário: 6-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

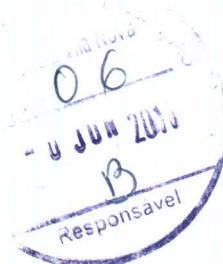
Goiânia, 24 de fevereiro de 2011.

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Wagner Cabral
CABRAL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
Wagner Cabral

ACRISIO CARVALHO DE MELO
ACRISIO CARVALHO DE MELO

Emolumentos R\$ 300,00
Taxa Judiciária R\$ 25,63
Data da Receita 24/02/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 454.069 - Livro: 1R - Folha: 121F

Atos Praticados
R1 - 212.790 - Compra e Venda

Em 25/03/2011. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 180,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

